PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Estado da Bahia, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 084/2017, publicada no Diário Oficial do Município de 03/01/2017, considerando o que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÂO PARA RETROESCAVADEIRA BL60 e 3CJCB/4x4, MOTONIVELADORA RG140B E PÁ CARREGADEIRA 55C, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA,** conforme condições e especificações constantes nos Anexos deste Edital, no dia **06 de março de 2017 às 14h00min (horário local),** no Setor de Licitação, instalado na Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário, Conceição do Coité/Bahia, Fone: (75) 3262-1328, CEP: 48.730-000.

Observação: No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da sua realização.

1. DA REGÊNCIA LEGAL:

1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;
1.2. Decreto nº 1.459/2013;
1.3. Decreto nº 1.460/2013;
1.4. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
1.5. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
1.6. Decreto nº 8.538/2015;
1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DE LICITAÇÃO:

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÂO PARA RETROESCAVADEIRA BL60 e 3CJCB/4x4, MOTONIVELADORA RG140B E PÁ CARREGADEIRA 55C, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA,** conforme condições e especificações constantes nos Anexos deste Edital.

2.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Carta de Credenciamento;
Anexo II - Declaração de atendimento às condições de habilitação;
Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IV - Minuta de Contrato;
Anexo V - Termo de Referência com Planilha de Itens.

OBSERVAÇÃO: **apresentar a documentação correspondente aos Anexos I e II, em papel timbrado da empresa.**

2.3. Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses.**

2.4. Prazo contratual: **12 (doze) meses.**

2.5. Forma de fornecimento: **De acordo com a necessidade do órgão.**

OBSERVAÇÃO: Edital e seus anexos disponibilizados através de **gravação em meio magnético** ou acessando o site institucional: **www.conceicaodocoite.ba.gov.br** (licitação – editais 2017).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope "1") e os Documentos de Habilitação (Envelope "2") devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. A empresa interessada em participar do certame licitatório deve apresentar os documentos exigidos para o **credenciamento** e **habilitação**, em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, a partir do original, **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data de abertura da licitação, das 08h00 ás 12h00 (horário local). A documentação apresentada fica retida no processo de licitação. A apresentação dos documentos deve atender aos critérios editalícios, caso contrário, **descredencia e/ou inabilita** a empresa. **(Não serão autenticados documentos no dia da sessão de abertura deste Pregão Presencial)**.

3.3. No caso da empresa estar enquadrada no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, **apresentar fora dos envelopes 1 e 2** a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA,** emitida pela Junta Comercial do domicilio comercial, no sentido de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido às enquadradas, junto a documentação de Credenciamento. A data de expedição desta certidão deverá ser de **até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.**

3.4. O documento referente ao **Anexo II** do Edital **- Declaração de atendimento às condições de habilitação,** apresentar fora dos **envelopes 1 e 2**, junto a documentação de Credenciamento, quando da abertura da sessão. A não apresentação descredencia a empresa.

3.5. A etapa do Credenciamento refere-se a indicação, por sócio, proprietário (empresa individual) ou dirigente da empresa proponente, de pessoa credenciada a representar a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da Licitação, inclusive e especialmente, discernir sobre o direito de recurso.

3.6. A empresa deve apresentar a seguinte documentação para etapa de Credenciamento, **em cópia autenticada:**

3.6.1. Quando representada por: **SÓCIO(S) OU PROPRIETÁRIO (Outorgantes)**

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) RG ou qualquer outro documento de identificação oficial com foto;

3.6.2. Quando representada por: **REPRESENTANTE OUTORGADO (Procuração ou Carta de Credenciamento)**

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual);

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) RG ou qualquer outro documento de identificação oficial com foto do **outorgante** e do **outorgado**;

f) Carta de Credenciamento (**Anexo I**) ou Procuração: documentos com firma reconhecida do **outorgante**, expressando poderes para tal indicação;

OBSERVAÇÃO: No caso da empresa fazer opção pela apresentação, só na fase de **Credenciamento,** de um dos documentos mencionados no **subitem 3.6.1 ou 3.6.2, alíneas "a" a "d",** será considerada como apresentado para fase de **Habilitação.** A apresentação deve atender aos critérios editalícios, caso contrário, **descredencia e inabilita** a empresa.

3.7. A empresa que não se fizer representar ou quem a representar não portar documento que o credencie e o identifique não terá participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderá assinar, rubricar documentos, apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso, inclusive aqueles referentes à habilitação, quanto aos atos formais da comissão, que só podem ser interpostos nas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

3.7.1. A não apresentação ou incorreção da documentação da fase de **Credenciamento** não desclassificará a empresa, o valor ofertado na proposta de preços será registrado.

3.8. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada empresa;
3.8.1. É vedada a apresentação por um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.9. Poderão participar do certame licitatório empresa interessada comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecida e que satisfaça as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

3.10. Não poderá participar do presente certame empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, e, ainda, os casos mencionados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a exemplo dos servidores deste Município.

4. DA PROPOSTA - ENVELOPE "1":

4.1. Apresentar a proposta de preços devidamente assinada pelo sócio, proprietário ou dirigente da empresa com poderes para tal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, a saber:

a) Apresentar a proposta de preços com valor unitário em algarismo numérico, fixo e irreajustável, expresso em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado, registrando o valor total/global da proposta em algarismo numérico e por extenso.

b) Em caso de divergência entre o valor total/global expresso em algarismo numérico e o por extenso, vigorará o registrado por extenso;

c) Identificar na proposta de preços a marca/fabricante para cada item do lote;

d) Apresentar a proposta de preços com prazo mínimo de validade por **60 (sessenta) dias**, a contar da data apresentação. Se na proposta de preços não constar o prazo de validade, subentender-se-á ser de **60 (sessenta) dias.**

4.2. Após a apresentação da proposta de preços, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3. A empresa declarada vencedora acatará o pagamento das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E DE AGRICULTURA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2":

5.1. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual);

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n° 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração (**em papel timbrado da empresa**) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. n° 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, caso positivo marcar esse item (.....). **Observação:** se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5.2. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ **(Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016)**;

b) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da **certidão conjunta** pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais **(Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).**

c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões.

d) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

5.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através da apresentação de declaração ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido/prestado serviços semelhante ao objeto desta licitação.

b) Alvará de funcionamento (Licença de Localização e Funcionamento) do Município ou Estado do fornecedor.

5.4. Documento relativo à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de **até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de habilitação.**

6.DA SESSÃO DO PREGÃO:

6.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes **15 (quinze) minutos** antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

6.2. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes.

6.3. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.5 deste Edital.

6.3.1. Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

6.4. Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

6.5. Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

6.6. Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.6.1. Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

6.7. Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

6.7.1. Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

6.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

6.8. Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.

6.8.1. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea da proposta, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

6.8.2. O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 6.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.8.3. Ordenamento das empresas por preço.

6.8.4. Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

6.8.5. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso, quando poderá ser feita contraproposta.

6.8.6. Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subseqüente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

6.8.7. Aclamação do licitante vencedor.

6.8.8. Vistos e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

6.8.9. Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

6.8.10. Adjudicação do objeto ao vencedor.

6.8.11. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

6.8.12. Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor.

6.8.13. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.9. **Será inabilitado o licitante**:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, por escrito, protocolizando o pedido no Setor de Licitação, localizado na Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário, Conceição do Coité/Bahia, CEP: 48.730-000, em dias uteis, no horário das 08h00min às 12h00min, horário local.

7.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Apresentações de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

7.4. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório será designada nova data para realização do certame, caso necessário.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões protocolizando no Setor de Licitação, localizado na Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário, Conceição do Coité/BA, Fone: (75) 3262-1328 - CEP: 48.730-000, em dias úteis, das 08h00min ás 12h00min, horário local, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fax-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à (s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Autoridade Competente, para homologação;

8.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

8.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5. O(s) recurso(s), porventura interposto(s) será (ão) dirigido(s) às SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E DE AGRICULTURA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) a sobre dita Secretaria, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, com apoio da Procuradoria do Município, caso necessário.

8.6. Decididos os recursos, a Autoridade Competente do Município de Conceição do Coité/BA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **menor preço global por lote,** observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que **não serão aceitas Propostas com valor total, bem como com preços unitários superiores aos previstos no Termo de Referência e Planilha de Custos (Anexo V),** sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Somente serão considerados os lotes em que forem cotados todos os itens que os compõem, conforme discriminado no Termo de Referência e Planilha de Custos **(Anexo V).**

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1. Nos casos de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentado documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E DE AGRICULTURA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 10.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado às SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E DE AGRICULTURA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. O disposto nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DO VALOR ORÇADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O valor total orçado é de **R$ 961.355,95** (novecentos e sessenta e um mil trezentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

11.2. Para efeitos futuros, quando da contratação, a despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: **0707.2004.339030-000 e 0808.2010.339030-000**

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Administração Municipal convocará o (s) licitante (s) vencedor (es), por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.1.1. Para a assinatura da Ata, a ser celebrada, a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o Contrato Social e sua ultima alteração, ou;

b) Procurador com poderes específicos para assinar o Contrato.

12.1.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o Município de Conceição do Coité/BA e o (s) licitante (s) vencedor (es), do certame, será formalizada de acordo com o **Anexo III** e terá validade 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

12.2. A critério da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, obedecida a ordem de classificação, o (s) licitante (s) vencedor (es), cujo (s) preço (s) tenha (m) sido registrado (s) na Ata de Registro de Preços, será (ão) convocado (s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances e ao Edital e à respectiva Ata.

12.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no **Anexo V,** podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

12.4. A Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações especificas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

12.6. Se o (s) licitante (s) vencedor (es) se recusar (em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 14 deste Edital e artigo 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá acompanhar as respectivas solicitações autorizadas de fornecimento do objeto licitado emitidas, entregues de acordo com a nota e conforme pedido,

devendo ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue; sendo atestada como "de acordo", ao receber os carimbos e assinaturas no verso da respectiva fatura, ou, em caso contrário, se procederá a devolução e solicitação de substituição das entregues em desacordo.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa Contratada e seu pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, observado o disposto no item 6.1 deste edital.

13.2.1. O fornecimento dos materiais/serviços se efetivará nos termos constantes no Termo de Referência **(Anexo V).**

13.3. A Administração não receberá os materiais/serviços fornecidos em desacordo com este Edital e seu **Anexo V** (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

13.5. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, Justiça do Trabalho, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme item 5.2 deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
e) Não manter a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/BA, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.3. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

14.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial , e caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

14.5. Compete ao Prefeito do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f"; ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento a penalidade de advertência, prevista no item 14.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

14.7. As sanções previstas no item 14.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

15.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

15.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

15.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DO FORNECIMENTO:

16.1. O Município reserva-se o direito de aceitar ou não os produtos ou a prestação de serviço, independentemente da informação contida na proposta comercial, caso não atenda as especificações exigidas ou que sejam de qualidade inferior à proposta.

16.2. A entrega dos bens será efetuada **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Requisição devidamente autorizada pelo Setor de Compras, ficando o fornecedor responsável por qualquer fornecimento fora dos parâmetros aqui estabelecidos.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço indicado pela Contratante, no horário das **08** horas às **17** horas;

16.4. O material fornecido deve seguir os padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e controle, notadamente a ANP, obrigando-se pela realização de testes de qualidade quando solicitado pela Administração Municipal;

16.5. Os materiais serão recusados no caso de fornecimento incompleto ou vício do produto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.6. Caso não seja aprovado o fornecimento dos produtos, da empresa julgada vencedora, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes, verificando a aceitabilidade, a habilitação, na ordem de classificação determinada pela sessão dos lances, até o efetivo julgamento em favor da empresa vencedora, juntamente com a área demandante.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão.

17.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.7. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

17.8. Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

17.9. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

17.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentar os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

17.11. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

17.12. Os licitantes remanescentes, a assinar a Ata de Registro de Preços respectivo, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvado os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

17.13. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, no Setor de Licitação, localizado na Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário, Conceição do Coité/BA - Fone: (75) 3262-1328 - CEP: 48.730-000, das 08h00min ás 12h00min, horário local.

17.14. Fica designado o foro do Município de Conceição do Coité - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Conceição do Coité/BA, 27 de janeiro de 2017.

PREGOEIRA:
Iraide Cabral Calado.

EQUIPE DE APOIO:
Betânia Leão de Oliveira Mota.
Judson Barreto Mendes.
Lindinalva Silva de Oliveira Lima.

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Designação de Representante para participação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017.**

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura de Conceição do Coité, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

CARIMBO DA EMPRESA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E RG
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Observação: apresentar junto a documentação de Credenciamento; documento com firma reconhecida do outorgante e outorgado.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA,** para fins de participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017,** promovido pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E DE AGRICULTURA, do Município de Conceição do Coité/BA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2017.

CARIMBO DA EMPRESA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E RG
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Observação: apresentar junto a documentação de Credenciamento.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos_____ dias do mês _____do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.843.842/0001-57, com sede na Praça Theógnes A. Calixto, 58 – Gravatá. – Conceição do Coité/Bahia, representado por seu Prefeito, Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos, acompanhado da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sra. Elisangela Azevedo, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 1.460/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no lote,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por lote, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017**, e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÂO PARA RETROESCAVADEIRA BL60 e 3CJCB/4x4, MOTONIVELADORA RG140B E PÁ CARREGADEIRA 55C, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA,** conforme condições e especificações constantes nos Anexos do Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E DE AGRICULTURA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
ITEM	OBJETO	LOTE	VALOR REGISTRADO

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A critério da Prefeitura de Conceição do Coité/BA, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E DE AGRICULTURA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o Detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo V - Termo de Referência, do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 033/2017.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo V, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura de Conceição do Coité não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura de Conceição do Coité, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 7º do Decreto nº 1.460/2013.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá acompanhar as respectivas solicitações autorizadas de fornecimento do objeto licitado emitidas, entregues de acordo com a nota e conforme pedido, devendo ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue; sendo atestada como "de acordo", ao receber os carimbos e assinaturas no verso da respectiva fatura, ou, em caso contrário, se procederá a devolução e solicitação de substituição das entregues em desacordo.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa Contratada e seu pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, observado o disposto no item 6.1 deste edital.

6.3. O fornecimento dos produtos objeto desta licitação se efetivará nos termos constantes no Termo de Referência - Anexo V.

6.4. A Administração não receberá os serviços/produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo V (Termo de Referência), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 14.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.6. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, Justiça do Trabalho, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme item 5.2 deste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA - CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

a.1) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

a) No prazo determinado, não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Não manter a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité poderá garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução da Ata de Registro de Preços, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2% (dois por cento) por dia a partir do 16º (décimo sexto) dia;
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.2.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão da Ata de Registro de Preços.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrada judicialmente.

9.4. Compete ao Prefeito do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”; ao (à) Secretário (a) de Administração e Planejamento a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de Mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura de Conceição do Coité, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovado.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas na Imprensa Oficial.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata: **Processo Administrativo nº 035/2017**, Edital do **Pregão Presencial nº 033/2017** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Municipio de Conceição do Coité, Estado da Bahia.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Conceição do Coité/BAHIA, _____ de _____ de 2017.

_____
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

_____
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

_____
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: CPF:

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº xxxxx/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

I - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a **Praça Theognes Antônio Calixto, nº 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57,** doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____. e Inscrição Estadual nº _____.

II - REPRESENTANTE: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, **Sr. Francisco de Assis Alves dos Santos** brasileiro, portador do CPF/MF nº _____e Cédula de Identidade RG nº_____, residente e domiciliado nesta cidade de CONCEIÇÃO DO COITÉ Bahia e a CONTRATADA o Sr _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. _____, _____. – Bairro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2017**, gerado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**, que faz parte integrante e complementar da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2017**, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da contratação: **(CONFORME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME)**
ITEM:
SECRETARIA:
QUANTIDADE/UND:
VALORES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação de serviços deve corresponder rigorosamente às características arroladas no edital e os Anexos sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.
2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto

3.2. São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
a.1) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATADA pagará pelo objeto do contrato:

4.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ .....(.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação: **0707.2004.339030-000 e 0808.2010.339030-000**

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá acompanhar a respectiva solicitação autorizada de fornecimento do objeto licitado emitida, entregue de acordo com a nota e conforme pedido, devendo ser conferida pelo responsável do Departamento/Setor cujo objeto foi entregue, sendo atestada como “de acordo”, ao receber os carimbos e assinaturas no verso da respectiva fatura, ou, em caso contrário, se procederá a devolução e solicitação de substituição da entregue em desacordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA que não efetuar o pagamento no prazo estipulado na cláusula quinta, dando causa a revogação da licitação, sofrerá a aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento correspondente a uma das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado que iniciar os serviços fora do prazo estipulado, além das previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, estará sujeito as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.2. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

7.3. Compete ao Prefeito do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f"; ao (à) Secretário (a) de Administração a penalidade de advertência, prevista no item 14.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 14.1 e 14.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das sanções aqui previstas não exime a Contratada da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pelo Contratante independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos previstos neste Contrato e na Lei n º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão poderá se dar ainda pela inexecução total ou parcial do contrato pela contratada, com as consequências previstas em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão poderá se dar de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Coité/BA, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante testemunhas para todos os fins legais.

Conceição do Coité/BA, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:
NOME: _____
CPF:

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de **Peças de reposição Retroescavadeira BL60, Motoniveladora RG140B, Retroescavadeira 3CJCB 4x4 e Pá Carregadeira 55C**, para atender às necessidades das secretarias do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote 1: Peças da Retroescavadeira BL60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DENTE CENTRAL 53103205	100	Und	R$ 391,67	R$ 39.167,00
2	DENTE LADO DIREITO 53103208	50	Und	R$ 444,67	R$ 22.233,50
3	DENTE LADO ESQUERDO 53103209	50	Und	R$ 444,67	R$ 22.233,50
4	PARAFUSO02090 02090-11265	1.000	Und	R$ 17,03	R$ 17.030,00
5	PORCA 02290-11215	1.000	Und	R$ 6,20	R$ 6.200,00
6	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 11110283	12	Und	R$ 390,00	R$ 4.680,00
7	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 11110284	12	Und	R$ 463,00	R$ 5.556,00
8	FITRO DE COMBUSTIVEL 1706667	12	Und	R$ 353,00	R$ 4.236,00
9	FILTRO LUBRIFICANTE 3831236	12	Und	R$ 165,67	R$ 1.988,04
10	BATERIA 20393420	5	Und	R$ 945,33	R$ 4.726,65
11	TEMINAL DE BATERIA 11883584	50	Und	R$ 49,33	R$ 2.466,50
				TOTAL	**R$ 130.517,19**

Lote 2: Peças da Motoniveladora RG 140B

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LAMINA 5D9558	100	Und	R$ 744,00	R$ 74.400,00
2	PARAFUSO 4F7827	2.000	Und	R$ 6,47	R$ 12.940,00
3	PORCA 02290-11219	2.000	Und	R$ 4,47	R$ 8.940,00
4	BATERIA 75247128	10	Und	R$ 945,33	R$ 9.453,30
5	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 75248729	20	Und	R$ 393,33	R$ 7.866,60
6	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 7524873	20	Und	R$ 464,67	R$ 9.293,40
7	FILTRO LUBRIFICANTE 76194572	20	Und	R$ 177,67	R$ 3.553,40
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL 87465525	20	Und	R$ 196,00	R$ 3.920,00
9	CORREIA DO MOTOR 75310729	10	Und	R$ 264,67	R$ 2.646,70
10	ESTICADOR DA CORREIA 75286363	10	Und	R$ 572,33	R$ 5.723,30
11	BOMBA D'AGUA 71100619	10	Und	R$ 942,00	R$ 9.420,00
12	CHAVE GERAL 79073031	10	Und	R$ 348,00	R$ 3.480,00
13	CORRENTE DO TREM 73161843	4	Und	R$ 3.193,00	R$ 12.772,00
14	CORREIA DO ALTERNADOR 75286362	6	Und	R$ 286,67	R$ 1.720,02
15	KIT REPARO DO ESCALIFICADOR 73159181	24	Und	R$ 272,67	R$ 6.544,08
16	KIT REPARO DO MACACOS 75288870	24	Und	R$ 272,67	R$ 6.544,08
17	CABO ACELERADOR 75251275	12	Und	R$ 442,00	R$ 5.304,00

18	ROLAMENTO DO CUBO 76684817	10	Und	R$ 539,67	R$ 5.396,70
19	JUNTA DO CABEÇOTE 75288030	5	Und	R$ 992,67	R$ 4.963,35
20	CALÇO DE DESLOCAMENTO DA LAMINA 75248809	24	Und	R$ 50,00	R$ 1.200,00
21	JUNTA DO COLETOR 75287874	5	Und	R$ 235,67	R$ 1.178,35
22	HELICE 73164370	4	Und	R$ 2.965,67	R$ 11.862,68
23	ROLAMENTO DO CUBO 73124684	10	Und	R$ 688,00	R$ 6.880,00
24	CRUZETA 75288824	10	Und	R$ 908,67	R$ 9.086,70
25	MANOMETRO 73162493	5	Und	R$ 495,00	R$ 2.475,00
26	TERMOMETRO 3300600	5	Und	R$ 537,33	R$ 2.686,65
27	HORIMETRO 75220416	5	Und	R$ 435,00	R$ 2.175,00
28	POLIA 75286359	4	Und	R$ 1.564,67	R$ 6.258,68
29	SIRENE 73131968	6	Und	R$ 484,67	R$ 2.908,02
30	JUNTA 73161784	12	Und	R$ 13,00	R$ 156,00
31	CALÇO 75325418	50	Und	R$ 16,87	R$ 843,50
32	RETENTOR 75256829	20	Und	R$ 18,00	R$ 360,00
33	JUNTA ESF 70686384	4	Und	R$ 243,33	R$ 973,32
34	ROLAMENTO 72684817	4	Und	R$ 450,67	R$ 1.802,68
35	RETENTOR 75256829	4	Und	R$ 187,67	R$ 750,68
36	COIFA 75214658	6	Und	R$ 35,67	R$ 214,02
37	REPARO CIL. DIREÇÃO 73065112	24	Und	R$ 72,00	R$ 1.728,00
38	PONTA ESCARIF 75251672	24	Und	R$ 453,67	R$ 10.888,08
39	PINO 75251674	10	Und	R$ 72,00	R$ 720,00
40	CANTO 75266800	12	Und	R$ 320,33	R$ 3.843,96
41	PARAFUSO CANTO 70931930	200	Und	R$ 9,30	R$ 1.860,00
42	REPARO CIL LAMINA 75220797	6	Und	R$ 191,33	R$ 1.147,98
43	REPARO CIL INCLINAO 75288870	6	Und	R$ 191,33	R$ 1.147,98
44	REPARO CIL DESLOC 75288868	6	Und	R$ 191,33	R$ 1.147,98
45	CHAVE PARTIDA 75325352	4	Und	R$ 548,67	R$ 2.194,68
46	VARETA NIVEL71100609	2	Und	R$ 497,33	R$ 994,66
47	JUNTA DO CARTER 75312697	2	Und	R$ 71,33	R$ 142,66
48	RETENTOR 75288959	4	Und	R$ 176,33	R$ 705,32
49	JUNTA 75257147	4	Und	R$ 120,33	R$ 481,32
50	VEDADOR 75288702	4	Und	R$ 138,67	R$ 554,68
51	TUBO 71100616	4	Und	R$ 260,00	R$ 1.040,00
52	ABRAÇADEIRA 75288057	6	Und	R$ 23,67	R$ 142,02
53	ROLAMENTO 75208250	6	Und	R$ 191,33	R$ 1.147,98
54	TRAVA 7528806	12	Und	R$ 16,87	R$ 202,44
55	MOLA 76036051	4	Und	R$ 135,67	R$ 542,68
56	MANGUEIRA 75320219	4	Und	R$ 291,67	R$ 1.166,68
57	PARAFUSO 75312751	50	Und	R$ 16,80	R$ 840,00
58	EXTREMIDADE 70668028	4	Und	R$ 178,00	R$ 712,00

59	TAMPA 75266850	4	Und	R$ 365,67	R$ 1.462,68
60	BUCHA 75284007	4	Und	R$ 202,00	R$ 808,00
61	BICO INJETOR 0445120057	24	Und	R$ 3.996,00	R$ 95.904,00
				TOTAL	**R$ 378.217,99**

Lote 3: Peças da Retroescavadeira 3CJCB 4x4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LAMINA 12304023	20	Und	R$ 1.706,33	R$ 34.126,60
2	SOB LAMINA 99399391	20	Und	R$ 1.562,67	R$ 31.253,40
3	DENTE CENTRAL 53103205	100	Und	R$ 131,00	R$ 13.100,00
4	DENTE ESQUERDO 53103209	50	Und	R$ 169,00	R$ 8.450,00
5	DENTE DIREITO 53103208	50	Und	R$ 169,00	R$ 8.450,00
6	PARAFUSO 02090.11265	1.000	Und	R$ 9,47	R$ 9.470,00
7	PORCA 02290.11219	1.000	Und	R$ 4,97	R$ 4.970,00
8	KIT FILTROS (TODOS OS FILTROS DAS MAQUINAS)	5	Und	R$ 1.894,67	R$ 9.473,35
9	BATERIA 70810038	5	Und	R$ 945,33	R$ 4.726,65
10	TERMINAL DE BATERIA 99811023	50	Und	R$ 49,33	R$ 2.466,50
11	CABO 70668400	4	Und	R$ 595,67	R$ 2.382,68
12	BUZINA 70437300	4	Und	R$ 177,67	R$ 710,68
13	CORREIA ALTERNADOR 33128346	4	Und	R$ 538,00	R$ 2.152,00
14	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 90708300	4	Und	R$ 431,00	R$ 1.724,00
15	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO 90709100	4	Und	R$ 918,67	R$ 3.674,68
16	PASTILHA DE FREIO 45820353	4	Und	R$ 884,67	R$ 3.538,68
17	POLIA 02200877	4	Und	R$ 1.775,33	R$ 7.101,32
18	CRUZETA 91456401	6	Und	R$ 493,33	R$ 2.959,98
19	RETENTOR DA RODA 90450633	4	Und	R$ 394,33	R$ 1.577,32
20	BOMBA D'AGUA 02202365	4	Und	R$ 1.981,33	R$ 7.925,32
21	CABO FREIO DE MAO 91060113	4	Und	R$ 838,67	R$ 3.354,68
22	REPARO DA LANCA 99100110	6	Und	R$ 438,67	R$ 2.632,02
23	REPARO DO GIRO 99100163	6	Und	R$ 493,00	R$ 2.958,00
24	REPARO CAÇAMBA 99100100	6	Und	R$ 528,67	R$ 3.172,02
25	REPARO DO LEVANTAMENTO 59414019	6	Und	R$ 290,00	R$ 1.740,00
26	REPARO DA DIREÇÃO 59414074	6	Und	R$ 418,67	R$ 2.512,02
27	ROLAMENTO DA POLIA 32008595	4	Und	R$ 538,67	R$ 2.154,68
28	CABO ACELERADOR 91060176	4	Und	R$ 946,67	R$ 3.786,68
29	GRAXEIRO 14500001	20	Und	R$ 6,23	R$ 124,60
30	MANGUEIRA 61226500	2	Und	R$ 358,67	R$ 717,34
31	COXIM 12303138	4	Und	R$ 347,00	R$ 1.388,00
32	TRAVA 82100297	10	Und	R$ 23,00	R$ 230,00
33	CALCO 81900143	10	Und	R$ 38,00	R$ 380,00
34	PARAFUSO 131534187	20	Und	R$ 16,87	R$ 337,40
35	TERMINA ESF. 12308002	4	Und	R$ 446,00	R$ 1.784,00

36	RETENTOR 81300456	4	Und	R$ 117,33	R$ 469,32
37	ROLAMENTO 90704100	4	Und	R$ 391,33	R$ 1.565,32
38	RETENTOR 90406200	4	Und	R$ 173,00	R$ 692,00
39	ROLAMENTO 90705700	4	Und	R$ 366,33	R$ 1.465,32
40	DISCO FREIO 45820585	8	Und	R$ 359,67	R$ 2.877,36
41	HELICE 33901027	2	Und	R$ 743,33	R$ 1.486,66
42	CORREIA 02101908	4	Und	R$ 350,00	R$ 1.400,00
43	PINO 81150381	6	Und	R$ 289,67	R$ 1.738,02
44	BUCHA 80900176	6	Und	R$ 149,33	R$ 895,98
45	ARRUELA 82300470	10	Und	R$ 49,33	R$ 493,30
46	TRAVA	10	Und	R$ 30,00	R$ 300,00
47	PINO 12030001	4	Und	R$ 290,00	R$ 1.160,00
48	PARAFUSO 131535207	15	Und	R$ 16,87	R$ 253,05
49	CABO FREIO MAO 91060113	4	Und	R$ 567,33	R$ 2.269,32
				TOTAL	**R$ 204.570,25**

Lote 4: Peças da Pá Carregadeira 55C

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	DENTE 3302877	50	Und	R$ 376,33	R$ 18.816,50
2	PARAFUSO P/DENTE 6001038	200	Und	R$ 9,50	R$ 1.900,00
3	PORCA P/DENTE D76040	200	Und	R$ 4,47	R$ 894,00
4	COXIM MOTOR 554686 = A19066	12	Und	R$ 100,60	R$ 1.207,20
5	SILENCISO 30304085	4	Und	R$ 493,00	R$ 1.972,00
6	FILTRO DE AR PRIMÁRIO 3300045	10	Und	R$ 220,67	R$ 2.206,70
7	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 3300046	10	Und	R$ 191,33	R$ 1.913,30
8	FILTRO LUBRIFICANTE 12705365	10	Und	R$ 97,00	R$ 970,00
9	FILTRO COMBUSTIVEL 12705369	10	Und	R$ 91,67	R$ 916,70
10	FILTRO TRANSMISSÃO 234099	10	Und	R$ 198,33	R$ 1.983,30
11	MANGUEIRA RADIADOR SUP. 3301270	4	Und	R$ 293,67	R$ 1.174,68
12	MANGUEIRA RADIADOR INF. 3300946	4	Und	R$ 192,33	R$ 769,32
13	TAMPA RADIADOR 525318 = E60048	4	Und	R$ 160,33	R$ 641,32
14	KIT VEDAÇÃO CONVERSOR 3320141	4	Und	R$ 2.006,67	R$ 8.026,68
15	BATERIA 100AP3301649	4	Und	R$ 945,33	R$ 3.781,32
16	CHAPEU DE CHUVA 3319265	4	Und	R$ 552,67	R$ 2.210,68
17	CRUZETA DA TRANSMISSÃO 3319843	4	Und	R$ 291,67	R$ 1.166,68
18	CABO TRANSMISSÃO 3305192	4	Und	R$ 297,00	R$ 1.188,00
19	REPARO DA DIREÇÃO 2530106	6	Und	R$ 186,67	R$ 1.120,02
20	REPARO DA ELEVAÇÃO 2530108	6	Und	R$ 219,00	R$ 1.314,00
21	REPARO DA INCLINAÇÃO 2530107	6	Und	R$ 230,33	R$ 1.381,98
22	CILINDRO DE FEIO 947740	2	Und	R$ 2.509,33	R$ 5.018,66
23	LAMINA RETA 3303847	10	Und	R$ 2.757,67	R$ 27.576,70
24	PASTILHA DE FREIO 947932	4	Und	R$ 352,00	R$ 1.408,00

25	JUNTA DO COLETOR 3121420080	4	Und	R$ 393,67	R$ 1.574,68
26	ESTICADOR DA CORREIA 1300331710	4	Und	R$ 545,33	R$ 2.181,32
27	HELICE 900509	2	Und	R$ 2.894,00	R$ 5.788,00
28	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA D672005 + 672004	4	Und	R$ 641,33	R$ 2.565,32
29	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA D672005 + 672004	4	Und	R$ 641,33	R$ 2.565,32
30	MANOMETRO 3304070	4	Und	R$ 2.878,33	R$ 11.513,32
31	VARETA DO MOTOR112-01-B1380	2	Und	R$ 350,67	R$ 701,34
32	CORREIA 007753012520	4	Und	R$ 289,67	R$ 1.158,68
33	TAMPA 2526832	4	Und	R$ 264,67	R$ 1.058,68
34	BATERIAS 100AP	4	Und	R$ 945,33	R$ 3.781,32
35	COXIM TRANSM 554686	4	Und	R$ 489,67	R$ 1.958,68
36	ROLAMENTO 710288	4	Und	R$ 641,33	R$ 2.565,32
37	ANEL662003	12	Und	R$ 30,00	R$ 360,00
38	RETENTOR 3303820	4	Und	R$ 118,33	R$ 473,32
39	ROLAMENTO 675536	4	Und	R$ 641,33	R$ 2.565,32
40	BUCHA 2540854	4	Und	R$ 614,00	R$ 2.456,00
41	GAXETA 2529465	6	Und	R$ 142,67	R$ 856,02
42	RETENTOR 3303821	6	Und	R$ 94,33	R$ 565,98
43	CALÇO 12705612	6	Und	R$ 196,33	R$ 1.177,98
44	PONTA D39093	50	Und	R$ 150,67	R$ 7.533,50
45	PINO D134686	50	Und	R$ 16,87	R$ 843,50
46	SUPORTE 3304058	50	Und	R$ 1.751,33	R$ 87.566,50
47	LAMINAS BICO DE PATO – 3303847A	4	Und	R$ 4.170,67	R$ 16.682,68
				TOTAL	**R$ 248.050,52**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (Hum) ano.
1.4. A contratação se dará pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais acima elencados atenderá às necessidades de **reposição de peças para Retroescavadeira BL60, Motoniveladora RG140B, Retroescavadeira 3CJCB 4x4 e Pá Carregadeira 55C pertencentes à frota municipal e que atendem as demandas das Secretarias Municipais**.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos bens será efetuada **de acordo com a necessidade do órgão**, com prazo de entrega não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Requisição devidamente autorizada pelo Setor de Compras, ficando o fornecedor responsável por qualquer fornecimento fora dos parâmetros aqui estabelecidos.
4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço indicado pela Contratante, no horário das **08** horas às **17** horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 961.355,95 (novecentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** com as seguintes dotações:

0707.2004.339030-000
0808.2010.339030-000

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **05 (cinco) dias** do recebimento provisório.
6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.2. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:
7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:
8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Conceição do Coité, **26** de janeiro de **2017**.

_____
Identificação e assinatura do servidor responsável

Aprovo, em ___ de _____ de _____.